

LEI Nº 3.140/2012, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Atribui características urbanas à área que menciona, de propriedade de Alice Junghem Sattler e seu esposo Roberto Antonio Sattler e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São atribuídas características urbanas, enquadrando-a como zona comercial, a área com superfície de 5.163,03 m², matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio sob nº 7750, situada na Localidade de Rui Barbosa, Arroio do Meio, RS, conforme processo protocolado sob nº 60.679, livro 13, folha 448, datado de 21 de novembro de 2012, conforme descrito:

- Uma área de terras com a superfície de 5.163, 03 m² (cinco mil cento e sessenta e três metros e três centímetros quadrados), situada na zona urbana do Município de Arroio do Meio, na Estrada Geral Rui Barbosa - km 5.139,46 m, sem quarteirão formado, confrontando-se: pela frente, com a Estrada Geral Rui Barbosa, partindo do vértice formado pelos lados noroeste e sul, onde forma ângulo interno de 43°17'18", no sentido anti-horário da poligonal, segue na direção leste, na extensão de 15,57 metros com a Estrada Geral Rui Barbosa, formando ângulo interno de 181°58'48", segue na direção leste, na extensão de 41,96 metros com a Estrada Geral Rui Barbosa, formando ângulo interno de 181°36'41", segue na direção leste, na extensão de 62,29 metros com a Estrada Geral Rui Barbosa, formando ângulo interno de 183°03'51", segue na direção leste, na extensão de 17,24 metros com a Estrada Geral Rui Barbosa, formando ângulo interno de 183°00'55", segue na direção leste, na extensão de 10,46 metros com a Estrada Geral Rui Barbosa, formando ângulo interno de 36°48'51", segue na direção noroeste, na extensão de 107,50 metros com terras de propriedade de Plínio Hammes e Verno Auri Sattler, formando ângulo interno de 90°13'36", segue na direção sudoeste, na extensão de 100,42 metros com terras de propriedade de Erni Lamb até encontrar o vértice inicial.

Parágrafo Único – A área citada no caput, perderá sua destinação agrícola e será destinada para fins de urbanização.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 21 de dezembro de 2012.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração